



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

ANEXO DECISÃO PL-0536/2013

NÚMERO DE DELEGADOS ESTADUAIS POR JURISDIÇÃO

(Faixas baseadas no Quadro de Profissionais Ativos Registrados no Sistema, por Crea, em 08/01/2013 – Fonte: SIC/CONFEA)

NÍVEIS	FAIXA DE PROFISSIONAIS	Nº CREAs	CREAs	Nº DELEGADOS		TOTAL (nº Creas x nº Del)
				7º CNP	8º CNP	
I	12.500	12	AC, AL, AM, AP, MA, MS, PB, PI, RO, RR, SE, TO	6	8	96
2	12.501 a 25.000	06	CE, DF, ES, GO, MT, RN	9	12	72
3	25.001 a 50.000	03	PA, PE, SC	12	16	48
4	50.001 a 100.000	03	BA, PR, RS	18	24	72
5	100.001 a 200.000	02	MG, RJ	24	30	60
6	Acima de 200.000	01	SP	36	44	44
TOTAL	993.685			(288)		392

NÚMERO DE DELEGADOS INSTITUCIONAIS E CONVIDADOS

ORGANIZAÇÃO	Nº DELEGADOS	CONVIDADOS
CONFEA	43	27
CREAs	27	54
CDEN	25	22
CNCE	10	-
MÚTUA	32	54
CREA Jr/Jovem/Estudante	-	22
	137	179

COMPOSIÇÃO GERAL DO 8º CNP

DELEGADOS	NÚMERO
INSTITUCIONAIS	137
CONVIDADOS	179
ESTADUAIS	392
TOTAL	708



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 1) Os delegados estaduais são profissionais eleitos nos CEPs nas categorias com mandato e sem mandato. Considera-se profissional com mandato aquele que, em 2013, se encontra no exercício da função de conselheiro, de diretor regional da Caixa de Assistência e de inspetor do Crea, e profissional sem mandato aquele que, a partir de 1º de janeiro de 2013, não exerce no sistema nenhuma das funções supracitadas;
- 2) A proporção entre delegados com mandato e sem mandato, a ser observada pelos Congressos Estaduais de Profissionais, será de 1:1 (um para um);
- 3) Os coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais – CORs ocuparão uma das vagas de Delegados Estaduais, com ou sem mandato;
- 4) Os delegados institucionais representantes do Confea serão os conselheiros federais, seus suplentes e os ex-presidentes;
- 5) Os diretores da Mútua e um diretor representante cada uma das Caixas de Assistência Estaduais são considerados como delegados institucionais;
- 6) Os convidados ao CNP são profissionais registrados nos Creas, em dia com suas anuidades, representantes dos vários setores técnico-administrativos e socioeconômicos do país, quer no setor público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento de serviços, produtos e obras, direta ou indiretamente, que demanda a participação das profissões da engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, sendo que:
 - a) Considera-se como pré-requisito do convite, a ser formulado pelos Creas, a participação dos convidados nos Congressos Estaduais de Profissionais;
 - b) O Confea incluirá entre seus convidados profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea com atuação nacional destacada nos setores da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia, tanto da na áreas privada como na privada; e também profissionais estrangeiros integrantes de entidades internacionais com as quais o Confea mantém relacionamento;
 - c) Os Creas incluirão, dentre seus convidados, o Presidente da entidade mais antiga da respectiva jurisdição;
 - d) O CDEN incluirá entre seus convidados os coordenadores dos Colégios de Entidades Regionais (CDERs ou similar) já homologados junto aos Creas e os Presidentes das Entidades Precursoras já homologadas junto ao Confea;
 - e) A Mútua incluirá entre seus convidados os demais diretores regionais das Caixas de Assistência.
- 7) Serão convidados os estudantes coordenadores dos CREAs-JR/Jovem com registros já homologados junto aos Creas.